

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 086/2015

ANO

2015

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 062/2015

EMENTA

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

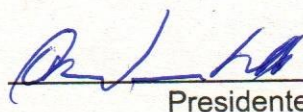
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 11 / 08 / 2015


Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 11 / 08 / 15

APROVADO 11 / 08 / 15

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 11 / 08 / 15

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 82 / 2015

Data: 11 / 08 / 15

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 82/2015
PROJETO DE LEI Nº62/2015

" Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 68.500,00** (sessenta e oito mil e quinhentos reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	01	GABINETE DE SUPERINTENDENCIA			
	030100	GABINETE DE SUPERINTENDENCIA			
	030100	GABINETE DE SUPERINTENDENCIA			
	04	Administração			
	04	122	Administração Geral		
	04	1220111	Manutenção do Gabinete da Superintendência		
	002	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
		0.04.00	110.000 Geral		
			Valor do Crédito: R\$ 15.000,00		
	003	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		0.04.00	110.000 Geral		
			Valor do Crédito: R\$ 8.500,00		
03	03	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	030300	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	04	Administração			
	04	122	Administração Geral		
	04	122	0113	Administração Geral	
	023	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		0.04.00	110.000	Geral	
			Valor do Crédito: R\$ 5.000,00		
03	04	SEÇÃO DE CONTABILIDADE			
	030400	SEÇÃO DE CONTABILIDADE			
04		Administração			
	04	124	Controle Interno		
	04	1240114	Contabilidade Geral		
	04	1240114	2114	0000	Manutenção das Finanças e Contabilidade

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

025 3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA REGIME
PROPRIO
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

03 05SEÇÃO DE TESOUREARIA
030500 SEÇÃO DE TESOUREARIA
04 Administração
04 129 Administração de Receitas
04 129 0115 Tesouraria

031 3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 01GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 1220111 Manutenção do Gabinete da Superintendência

001 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 5.000,00

008 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 10.000,00

03 03ADMINISTRAÇÃO GERAL
030300 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0113 Administração Geral

015 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 5.000,00

0304 SEÇÃO DE CONTABILIDADE
030400 SEÇÃO DE CONTABILIDADE
04 Administração

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

04 124 Controle Interno
04 124 0114 Contabilidade Geral
04 124 0114 2114 0000 Manutenção das Finanças e
Contabilidade

028 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 10.000,00

03 07DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 5120117 Obras e Saneamento
17 5120117 1114 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras e
Saneamento

046 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 38.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
11 de agosto de 2015


ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
PRESIDENTE

RONALDO EUGENIO LIMA
1ª SECRETÁRIO





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 080/2015

Santa Fé do Sul, 07 de agosto de 2015.

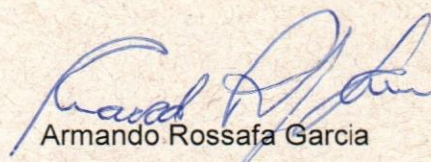
Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

062/2015

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 68.500,00** (sessenta e oito mil e quinhentos reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03 01 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
 030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
 030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0111 Manutenção do Gabinete da Superintendência

002 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 0.04.00 110.000 Geral
 Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

003 3.1.90.13.02 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS
 0.04.00 110.000 Geral
 Valor do Crédito: R\$ 8.500,00

03 03 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 030300 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0113 Administração Geral

023 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 0.04.00 110.000 Geral
 Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

03 04 SEÇÃO DE CONTABILIDADE
 030400 SEÇÃO DE CONTABILIDADE

04 Administração
 04 124 Controle Interno
 04 124 0114 Contabilidade Geral
 04 124 0114 2114 0000 Manutenção das Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

025 3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA REGIME
PROPRIO
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

03 05 SEÇÃO DE TESOUREARIA
030500 SEÇÃO DE TESOUREARIA
04 Administração
04 129 Administração de Receitas
04 129 0115 Tesouraria

031 3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 01 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0111 Manutenção do Gabinete da Superintendência

001 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 5.000,00

008 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 10.000,00

03 03 ADMINISTRAÇÃO GERAL
030300 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0113 Administração Geral

015 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 5.000,00

03 04 SEÇÃO DE CONTABILIDADE
030400 SEÇÃO DE CONTABILIDADE
04 Administração
04 124 Controle Interno
04 124 0114 Contabilidade Geral
04 124 0114 2114 0000 Manutenção das Finanças e
Contabilidade



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL


028 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 10.000,00

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0117 Obras e Saneamento
17 512 0117 1114 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras e Saneamento

046 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 38.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 07 de agosto de 2015.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

PROT. Nº 392/2015

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

11 AGO 2015

Processo nº. 86/2015

PROJETO DE LEI Nº. 62/2015.

Ementa: " Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências"


Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2015.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Processo nº. 86/2015

PROJETO DE LEI Nº. 62/2015.

Ementa: " Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências"

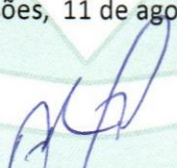
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

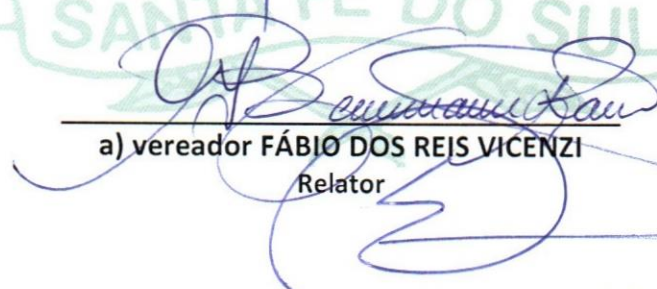
PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2015.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 62/2015**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**,
cuja ementa é a seguinte: " **Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de
Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho
do orçamento vigente, e dá outras providências.**"

IUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
11 de agosto de 2015

Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência